



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – DISPENSA 07/2026

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO \*

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. A Constituição Federal de 1.988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo, mediante políticas sociais e econômicas, a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação. Esses serviços obedecem aos princípios de universalidade de acesso em todos os níveis de assistência, integralidade da assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e equidade na prestação de serviços, mediante a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios.

1.4. Atendendo às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Arceburgo oferta serviços de saúde bucal, reconhecendo que a saúde bucal é essencial para a qualidade de vida e bem-estar da população. Investir em medidas preventivas e educativas é fundamental para promover hábitos saudáveis desde a infância até a idade adulta, assim como é necessário investir em medicina curativa, reduzindo a demanda reprimida e garantindo que os serviços atendam integralmente o paciente, melhorando autoestima, qualidade da alimentação, prevenção e recuperação do bem-estar.

1.5. A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para manutenção dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde de Arceburgo é importante para assegurar o acesso dos munícipes a tratamento odontológico adequado e de qualidade. A cidade enfrenta desafios no acesso à saúde bucal, especialmente para aqueles sem condições financeiras de arcar com tratamentos particulares, e equipar os consultórios com materiais de qualidade é essencial para atender às necessidades da população, garantindo a oportunidade de manter ou recuperar a saúde bucal, a qualidade de vida, a autoestima e a funcionalidade.

1.6. Foi realizado em 21/01/2026 o PRC nº 02/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto é a “Contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arceburgo/MG”.



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – DISPENSA 07/2026

1.7. Entretanto, o referido processo ainda se encontra em fase de recursos, não tendo sido homologado até o presente momento.

1.8. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde se encontra sem estoque dos itens necessários à execução dos atendimentos odontológicos, o que compromete a continuidade dos serviços já agendados.

1.9. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação em caráter emergencial, a fim de garantir a realização dos atendimentos odontológicos até a homologação do novo processo licitatório.

#### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

2.1. O objeto da contratação estava previsto no PCA 2026, e foi realizado o PRC 02/2026 que ocorreu em 21/01/2026, porém o mesmo ainda não foi homologado, por se encontrar em fase de recursos e ainda não foi homologado. A presente contratação possui um grau de prioridade alta, e a data limite para contratação é 13/02/2026 por se tratar de caráter emergencial.

#### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

3.1. As quantidades foram estimadas com base no levantamento realizado junto às unidades demandantes, considerando-se a necessidade de suprimento para o período de **30 (trinta) dias**, prazo estimado até a homologação do PRC nº 02/2026, limitando-se ao quantitativo estritamente necessário para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos e evitar a interrupção dos serviços públicos essenciais.

3.2. Nestes termos, o valor de referência foi obtido a partir da Ata de Disputa do PRC nº 02/2026, atualmente em andamento e ainda não homologado em razão da interposição de intenção de recursos, considerando-se os melhores valores ofertados para cada item do certame. Tal critério foi adotado por refletir os preços mais vantajosos apresentados em processo licitatório regular, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

3.3. Diante do exposto, concluímos que a alternativa viável para suprir a demanda apresentada é a realização de contratação emergencial, tendo em vista que o PRC nº 02/2026 encontra-se em andamento e ainda não foi homologado em razão da interposição de intenção de recursos, o que ocasionou a ausência de materiais indispensáveis à continuidade dos atendimentos odontológicos da rede municipal de saúde, caracterizando risco de interrupção de serviço público essencial, razão pela qual a contratação emergencial se mostra necessária para garantir o atendimento à população até a conclusão e homologação do referido processo licitatório, limitando-se ao quantitativo estritamente necessário para este período transitório.



Prefeitura Municipal de Arceburgo  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – DISPENSA 07/2026

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO \*

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ADESIVO DENTAL TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL. ADESIVO MONOCOMPONENTE. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. TECNICA DO CONDICIONAMENTO ACIDOTOTAL. PRIMER E ADESIVO EM UM SO FRASCO. ELEVADO PODER DE RESISTENCIA ADESIVA. COM NANOPARTICULAS QUE CONFEREM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTENCIA AO FILME ADESIVO. FRASCO COM 6G (5,6ML).	UN	6	R\$ 21,10	R\$ 126,60
2	ALGINATO DE PRESA NORMAL PARA MOLDAGEM DENTAL. COM BAIXA DISTORCAO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 450 GRAMAS.	UN	4	R\$ 20,30	R\$ 81,20
3	ALGINATO TIPO I PRESA RAPIDA. ALTA FIDELIDADE DE COPIA: REPRODUZ DETALHES MENORES QUE 50µ. BAIXOS INDICES DE DISTORCAO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 450 GRAMAS.	UN	4	R\$ 41,23	R\$ 164,92
4	ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES. SOLUCAO ESTERIL INJETAVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (40MG/ML) E EPINEFRINA 1:100.000 (5G/ML), ACONDICIONADOS EM TUBETES COM 1,8ML.	CX	4	R\$ 178,45	R\$ 713,80
5	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM FENILEFRINA CLORIDRATOS DE LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA 1:2.500. SOLUCAO INJETAVEL. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES COM 1,8ML.	CX	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
6	ANESTESICO S/V 20ML ANESTESICO SEM VASO CONSTRITOR 20ML. CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3%.	FR	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
7	CERA UTILIDADE CAIXA CONTENDO 5 LAMINAS DE CERA UTILIDADE. INDICADA PARA USO EM PROTESE DENTARIA.	CX	2	R\$ 17,70	R\$ 35,40



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – DISPENSA 07/2026

8	GESO ESPECIAL TIPO IV DE BAIXA EXPANSÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	UN	3	R\$ 15,47	R\$ 46,41
9	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA A1 MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS NANO A1 COMPOSIÇÃO: BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DÍOXIDO DE SÍLCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS.	UN	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80
10	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA D1 MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS NANO D1 COMPOSIÇÃO: BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DÍOXIDO DE SÍLCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS.	UN	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80

4.1. Estima-se que o valor estimado para a referida contratação é de **R\$1.641,17 (hum mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)**, conforme planilha de quantitativos e pesquisa de mercado anexas a este Estudo Técnico Preliminar.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.2. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

### 5.3. Requisitos Obrigacionais

5.3.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – DISPENSA 07/2026

5.3.2. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.

5.3.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

5.3.4. Entregar o material no prazo de 10 (dez) dias, durante o expediente.

5.3.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.3.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

5.3.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.3.8. Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

5.3.9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

#### **5.4. Subcontratação**

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.5. Garantia da contratação**

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Tomando como base as alternativas analisadas, justifica-se a realização de contratação emergencial para aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção das atividades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arceburgo/MG, tendo em vista que o PRC nº 02/2026 encontra-se em andamento e ainda não foi homologado em razão da interposição de intenção de recursos, sendo necessária a adoção



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – DISPENSA 07/2026

de medida excepcional e temporária para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos até a conclusão do referido processo licitatório..

**7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO \***

7.1. Não há parcelamento desta contratação, a entrega deverá ser feita em sua totalidade de forma imediata.

**8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS**

8.1. Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é realização de um procedimento licitatório para a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Arceburgo/MG.

8.2. Com a aquisição dos referidos itens, espera-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando o pronto atendimento às necessidades e evitando a interrupção de procedimentos.

8.3. Do ponto de vista da economicidade, a aquisição planejada e centralizada permite melhor controle de estoque, redução de desperdícios e otimização dos recursos financeiros, uma vez que a compra conjunta possibilita melhores condições de preço e prazos de fornecimento.

8.4. Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilidade adequada dos materiais odontológicos possibilita maior eficiência no trabalho dos profissionais da saúde, evitando retrabalhos, atrasos e interrupções nas atividades dos consultórios odontológicos, além de contribuir para a melhoria das condições de atendimento e segurança dos pacientes.

8.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para o bom funcionamento dos consultórios odontológicos nas unidades básicas de saúde, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na administração pública.

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

9.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir o processo licitatório, amparado na Lei nº 14.133/21, garantindo que a empresa ganhadora atenda aos



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – DISPENSA 07/2026

requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

9.2. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal e gestor do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo estes responsáveis por aprovação de eventuais alterações no projeto, a solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários para a elaboração dos projetos.

9.3. Deve ser analisado a necessidade de adequações, seja de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

#### **11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

11.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO \***

##### **12.1. Observância à LC 123/2006**

12.1.1. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim como não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

##### **12.2. Modalidade e Tipo de Aquisição**

12.2.1. A modalidade adotada para essa contratação é o Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – DISPENSA 07/2026

**12.3. Declaração de Viabilidade**

12.3.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, e considerando que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades do Município de Arceburgo/MG, julgamos como procedente e viável a presente demanda para contratação emergencial de empresa para aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Arceburgo/MG, devendo-se dar prosseguimento à dispensa emergencial, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Arceburgo/MG, 06 de fevereiro de 2026.

---

**Bruno Palmarin Matte**  
**Chefe de Departamento**